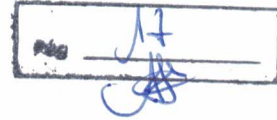




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2022

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Educação, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Locação do 01 (um) imóvel, localizado na Praça 31 de Março, nº 39, centro Pacatuba- Se, através da pessoa física do Sr. **ALEX SAMPAIO SILVEIRA**, destinado ao funcionamento do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, da Rede de Ensino deste município, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude de funcionar o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, da Rede de Ensino deste município.

Considerando a necessidade de imóvel para armazenar, receber e distribuir os alimentos para as Unidades Escolares de Ensino do Município, surge assim, uma precisão urgente de um local para armazenamento dos produtos alimentícios (merenda escolar), garantindo a segurança e a qualidade dos alimentos e os equipamentos de refrigeração que devem estar funcionando na temperatura adequada e sempre muito limpos atendendo as condições adequadas do armazenamento.

Considerando que no momento o imóvel é a melhor opção, por não haver prédio próprio da prefeitura para funcionamento do mesmo.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Educação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais)** – a ser pago o valor mensal de **R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)**.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27034 – Secretaria Municipal de Educação
PA: 2130 – Manutenção e Func. da Secretaria de Educação
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física
FR: 15001001 - MDE

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 21 de Dezembro de 2022.


NELMA LIMA DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Ratifico. Publique-se em,

21 / 12 / 2022


Manuella Almeida Martins Souza
Gestora da PM